

MINUTA DE
PROJETO BÁSICO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

a. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de empresa para prestação de treinamento através de curso de capacitação, na modalidade presencial, com ênfase em **“Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública.”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	Taxa de inscrição para participação em curso presencial	21172	Taxa	03	4.190,00

O prazo de vigência da contratação do serviço é de 04 (quatro) dias, contados da data de início do treinamento em 15 de outubro de 2024 até 18 de outubro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais condições da presente contratação estão estabelecidas na Nota de Empenho nº nnnnn, em conformidade com o Art. 95, Inciso I da Lei 14133 de 2021.

b. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação está fundamentada conforme o disposto no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14133/2021.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste Projeto Básico conforme descrição abaixo:

ALINHAMENTO AO PCA		
Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
44	2024	929 - Outros serviços de educação e treinamento

c. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

d. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade - O presente Projeto Básico está alinhado com o Plano de Contratações Anual em conformidade com o que estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos - A presente contratação está de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço - Diante das conclusões extraídas do processo SEI nº 01280.000563/2024-47, a Administração não aceitará a prestação de serviço por outro prestador de serviço diferente do estabelecido nos autos do processo supra.

Da exigência de carta de solidariedade - Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo prestador de serviço, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

e. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica - Início da execução do objeto: No dia 15 de outubro de 2024.

Local e horário da prestação dos serviços - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: BLUE TREE PREMIUM PAULISTA Rua Peixoto Gomide, 707-Cerqueira César, São Paulo - SP, 01409-001

Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:30 às 16:30 nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024.

Rotinas a serem cumpridas - A execução contratual observará as rotinas conforme estabelecido na proposta da contratada que é parte do presente instrumento.

Materiais a serem disponibilizados - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em sua proposta, promovendo sua substituição quando necessário:

f. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as características e especificidades estabelecidas no ETP: não se aplica.

g. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

h. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

i. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Certificado de participação e conclusão do treinamento emitido pela contratada.

Do recebimento - Os serviços serão recebidos definitivamente após o encerramento do treinamento, mediante a emissão dos certificados de participação e aproveitamento.

Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 **Prazo de pagamento** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.6 **Forma de pagamento** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

j. Antecipação de pagamento

A presente contratação permite a antecipação de pagamento total até o início do treinamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

k. Cessão de crédito

11.1 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

• FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta** - O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 **Regime de execução** - O regime de execução do contrato será o Regime de Execução Indireta.

m. Exigências de habilitação

13.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CREF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. Habilitação jurídica

14.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 15.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16. Qualificação Econômico-Financeira**
- 16.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 16.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 16.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na proposta da contratada.
17. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
17. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
17. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18. 1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
18. 2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [...];
- II. Fonte de Recursos: [...];
- III. Programa de Trabalho: [...];
- IV. Elemento de Despesa: [...];
- V. Plano Interno: [...];

18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus (AM), 07 de maio de 2024

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Priscila Mittelstaedt Schropfer de Brito**, Assistente Técnico, em 15/05/2024, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirna Sayuri Farias Miyamoto, Técnico**, em 15/05/2024, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11935401** e o código CRC **AE592685**.